**Portaria n. 468 de 02 de agosto de 2023**

O Presidente Interino do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária Interina no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-MS nº 083/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.663 de 26 de outubro de 2021, página 293, que aprova o novo Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a Decisão Cofen nº 124/2021 que homologou o novo Regimento Interno do Coren-MS;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-MS nº 084/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.663 de 26 de outubro de 2021, página 295 e republicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.691 de 29 de novembro de 2021, que aprova o novo organograma institucional que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Coren-MS;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Diretoria na 126ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada no dia 01 de agosto de 2023, baixam as seguintes determinações:

1. Nomear o empregado público Sr. Ismael Pereira dos Santos, para o cargo em comissão de Assessor Técnico de Nível médio, lotado no Setor de Licitação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo único.** O nomeado Sr. Ismael Pereira dos Santos, exercerá as seguintes atribuições no Setor de Licitação.

1. O funcionário supracitado por fazer parte do quadro de carreira do Coren-MS, receberá o salário de seu cargo de origem acrescido de 50% (cinquenta por cento) do salário do referido cargo em comissão, fixado no valor de R$ 2.994,09 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e nove centavos).
2. A exoneração do cargo não necessita de Processo Administrativo e caberá a Diretoria ou ao Plenário do Coren-MS tomarem tal decisão quando julgarem necessário.
3. Esta portaria entrará em vigor a partir da ciência do empregado público, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 502/2022 de 22 de agosto de 2022.
4. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02 de agosto de 2023.

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino

Presidente Interino Secretária Interina

Coren-MS n. 123978-ENF Coren-MS n. 147399-ENF